

<b>OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS ESPÍRITO SANTO – OUTUBRO/2008</b>	
<b>ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
10 (sexta)	<p><b>COMUNICAÇÃO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE FISCAL</b> Remessa, à Repartição Fiscal da respectiva Unidade da Federação a que esteja vinculado o destinatário, referente a setembro/2008. PENALIDADE MULTA POR FALTA DE ENTREGA OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 50 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida até o 20º dia subsequente ao vencimento da obrigação; – 100 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida do 21º até o 30º dia subsequente ao vencimento da obrigação; e – 200 VRTE por documento, a partir do 30º dia, sem prejuízo da formalização do processo para a imediata suspensão da inscrição.</p> <p><b>NOTA FISCAL DE SAÍDA INTERNA DE BOVINO PRECOCE</b> Apresentação da 2ª via, juntamente com o Atestado fornecido pelo IDAF e o comprovante de recolhimento do imposto, relativamente às operações beneficiadas com crédito presumido realizadas no mês de setembro/2008. PENALIDADE MULTA POR FALTA DE ENTREGA OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 50 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida até o 20º dia subsequente ao vencimento da obrigação; – 100 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida do 21º até o 30º dia subsequente ao vencimento da obrigação; e – 200 VRTE por documento, a partir do 30º dia, sem prejuízo da formalização do processo para a imediata suspensão da inscrição.</p>
14 (terça)	<p><b>PRODUTOR RURAL/NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO</b> Apresentação, à Agência da Receita Estadual de sua jurisdição, da 1ª via das Notas Fiscais de aquisição dos insumos utilizados em produtos agrícolas com saída tributada, cujos créditos de ICMS foram aproveitados em setembro/2008. PENALIDADE MULTA POR FALTA DE ENTREGA OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 50 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida até o 20º dia subsequente ao vencimento da obrigação; – 100 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida do 21º até o 30º dia subsequente ao vencimento da obrigação; e – 200 VRTE por documento, a partir do 30º dia, sem prejuízo da formalização do processo para a imediata suspensão da inscrição.</p>
15 (quarta)	<p><b>ARQUIVO MAGNÉTICO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS</b> Remessa pelos contribuintes usuários do sistema de processamento eletrônico de dados, do arquivo magnético relativo ao mês de setembro/2008, observando-se que deverá ser elaborado um arquivo para cada Unidade da Federação. PENALIDADE MULTA POR FALTA DE ENTREGA OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – Sem penalidade específica.</p> <p><b>DIEF – DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS</b> Entrega via internet, com dados relativos aos meses de setembro/2008. PENALIDADE MULTA POR FALTA DE ENTREGA OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 50 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida até o 20º dia subsequente ao vencimento da obrigação; – 100 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida do 21º até o 30º dia subsequente ao vencimento da obrigação; e – 200 VRTE por documento, a partir do 30º dia, sem prejuízo da formalização do processo para a imediata suspensão da inscrição.</p> <p><b>MAPA DE PRODUÇÃO DE LEITE</b> Apresentação à repartição Fazendária, pelas cooperativas e empresas de laticínios, relativamente às entradas de leite e de creme de leite ocorridas no mês de setembro/2008. PENALIDADE MULTA POR FALTA DE ENTREGA OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 50 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida até o 20º dia subsequente ao vencimento da obrigação; – 100 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida do 21º até o 30º dia subsequente ao vencimento da obrigação; e – 200 VRTE por documento, a partir do 30º dia, sem prejuízo da formalização do processo para a imediata suspensão da inscrição.</p> <p><b>RELAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COURO</b> Entrega, à repartição fiscal, pelos curtumes e estabelecimentos congêneres, relativa às entradas ocorridas no mês de setembro/2008. PENALIDADE MULTA POR FALTA DE ENTREGA OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 50 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida até o 20º dia subsequente ao vencimento da obrigação; – 100 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida do 21º até o 30º dia subsequente ao vencimento da obrigação; e – 200 VRTE por documento, a partir do 30º dia, sem prejuízo da formalização do processo para a imediata suspensão da inscrição.</p>
20 (segunda)	<p><b>ICMS/COMERCIANTE AMBULANTE</b> Recolhimento do valor estimado de 21 VRTE relativamente ao mês de outubro/2008, pelas pessoas físicas que exerçam a atividade de vendedor ambulante, camelô, quiosque, <i>trailer</i> e similares, incluídas no cadastro especial das Gerências Regionais da Receita.</p>

<b>ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
20 (segunda)	<p><b>ICMS/COMÉRCIO</b> Recolhimento do imposto, inclusive do diferencial de alíquota, pelos estabelecimentos, inclusive os atacadistas, hipermercados, supermercados e mercearias, exceto as que tenham prazo específico, relativo aos fatos geradores ocorridos em setembro/2008.</p>
	<p><b>ICMS/INDÚSTRIA</b> Recolhimento do imposto, inclusive do diferencial de alíquota, pelos estabelecimentos industriais em geral, exceto os que tenham prazo específico, relativamente aos fatos geradores ocorridos em setembro/2008.</p>
	<p><b>ICMS/SERVIÇOS</b> Recolhimento do imposto, inclusive do diferencial de alíquota, pelos estabelecimentos prestadores de serviços de transporte e de serviços postais e telegráficos, relativamente aos fatos geradores ocorridos em setembro/2008.</p>
24 (sexta)	<p><b>ICMS/OPERAÇÕES VINCULADAS AO FUNDAP</b> Recolhimento do imposto devido decorrente das operações realizadas ao abrigo do sistema FUNDAP, relativamente ao mês de setembro/2008.</p>
30 (quinta)	<p><b>DIEF – DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS – PRODUTOR RURAL</b> Entrega via internet, com dados relativos aos meses de maio a agosto/2008. PENALIDADE MULTA POR FALTA DE ENTREGA OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 50 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida até o 20º dia subsequente ao vencimento da obrigação; – 100 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida do 21º até o 30º dia subsequente ao vencimento da obrigação; e – 200 VRTE por documento, a partir do 30º dia, sem prejuízo da formalização do processo para a imediata suspensão da inscrição.</p>
31 (sexta)	<p><b>MEMORANDO/EXPORTAÇÃO</b> Entrega da 3ª via, à Agência da Receita, pelo destinatário exportador, relativamente aos embarques de mercadorias para o exterior efetivados no mês de setembro/2008. PENALIDADE MULTA POR FALTA DE ENTREGA OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 50 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida até o 20º dia subsequente ao vencimento da obrigação; – 100 VRTE por documento, desde que a falta seja suprida do 21º até o 30º dia subsequente ao vencimento da obrigação; e – 200 VRTE por documento, a partir do 30º dia, sem prejuízo da formalização do processo para a imediata suspensão da inscrição.</p>
	<p><b>PROCESSAMENTO DE DADOS/ARQUIVO MAGNÉTICO</b> Final do prazo para entrega com dados relativos a setembro/2008, pelos contribuintes autorizados a emitir documentos fiscais e/ou escriturar livros fiscais através de processamento eletrônico de dados. PENALIDADE MULTA POR FALTA DE ENTREGA OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 1.000 VRTE por arquivo magnético relativo à escrituração de livro, por exercício; e – 2.000 VRTE por arquivo magnético relativo à emissão de documento, por mês ou fração.</p>
<b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1 (quarta)	<p><b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelos transportadores revendedores retalhistas, referente ao mês de setembro/2008. PENALIDADE Sem penalidade específica.</p>
	<p><b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelo importador, referente ao mês de setembro/2008. PENALIDADE Sem penalidade específica.</p>
2 (quinta)	<p><b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelo contribuinte que tiver recebido o combustível de outro contribuinte substituído, exceto TRR, referente ao mês de setembro/2008. PENALIDADE Sem penalidade específica.</p>

<b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
6 (segunda)	<p><b>RELAÇÃO DE FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS DESONERADOS DO ICMS POR FORÇA DE MEDIDA JUDICIAL</b> Entrega, à Secretaria Estadual da Fazenda, da relação de fornecimentos de combustíveis desonerados do ICMS por força de medida judicial, relativamente ao mês de setembro/2008. PENALIDADE MULTA PELA FALTA DE ENTREGA: – 100% do valor do imposto devido.</p> <p><b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelo contribuinte que tiver recebido o combustível exclusivamente do sujeito passivo por substituição tributária, referente ao mês de setembro/2008. PENALIDADE Sem penalidade específica.</p>
9 (quinta)	<p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Recolhimento do imposto retido a favor do Espírito Santo, relativo às operações realizadas no mês de setembro/2008, com: cigarros e outros produtos derivados de fumo; bebidas; açúcar; medicamentos; picolés e sorvetes; pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores de borracha; tintas, vernizes e outros produtos da indústria química; filme fotográfico e cinematográfico e <i>slide</i>; lâmina de barbear, aparelho de barbear descartável e isqueiro; lâmpada elétrica, reator e <i>starter</i>; pilha e bateria elétrica; disco fonográfico e fita virgem ou gravada; telha cumeeira e caixa d'água de cimento, amianto e fibrocimento; veículos automotores novos de 2 e 4 rodas; autopeças; e rações tipo <i>pef</i> para animais domésticos.</p>
10 (sexta)	<p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Recolhimento do imposto retido a favor do Espírito Santo, referente às operações ocorridas no mês de setembro/2008, com: – cimento de qualquer tipo (exceto branco); e – gás natural, derivados de petróleo, combustível, álcool carburante, aditivos, agentes de limpeza e anticorrosivos.</p>
13 (segunda)	<p><b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelas refinarias de petróleo ou suas bases, em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por refinaria de petróleo ou suas bases, referente ao mês de setembro/2008. PENALIDADE Sem penalidade específica.</p>
15 (quarta)	<p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Recolhimento do imposto retido a favor do Espírito Santo, relativo às operações ocorridas no mês de setembro/2008, com: – café torrado e/ou moído; – biscoitos, pães industrializados e massas de qualquer espécie e derivados de farinha de trigo; – óleos comestíveis, inclusive azeite; e – venda por sistema de <i>marketing</i> porta-a-porta a consumidor final.</p>
23 (quinta)	<p><b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelas refinarias de petróleo ou suas bases, em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes, referente ao mês de setembro/2008. PENALIDADE Sem penalidade específica.</p>
<b>ISS/OUTRAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS (Município de Vitória)</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
10 (sexta)	<p><b>ISS/CONTRIBUINTES EM GERAL</b> Recolhimento do imposto devido com base no preço dos serviços, bem como por estimativa e pela retenção na fonte, referente ao mês de setembro/2008. PENALIDADE RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – Multa moratória de 0,4% por dia de atraso até o limite máximo de 10%; – Juros de 1% ao mês a contar da ocorrência do fato gerador.</p>
15 (quarta)	<p><b>IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – E TAXAS</b> Recolhimento da 8ª cota, relativamente ao exercício de 2008. PENALIDADE RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – Multa moratória de 0,4% por dia de atraso até o limite máximo de 10%; – Juros de 1% ao mês a contar da ocorrência do fato gerador.</p>